



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.076 DE 25 DE ABRIL DE 2017

INDEFERE O REQUERIMENTO DE LP.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 25/04/2017, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/501.480/2009, referente ao requerimento de Licença Prévia – LP da COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL para ampliação do Terminal de Carvão (TECAR), que tem como objetivo principal aumentar a capacidade de descarga, armazenamento e embarque do terminal para 100 Mtpa de minério de ferro, localizado no Porto de Itaguaí, Município de Itaguaí,
- o despacho da Diretoria da DILAM/INEA, datado de 11/04/2017,

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o requerimento de Licença Prévia – LP da COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL para ampliação do Terminal de Carvão (TECAR), que tem como objetivo principal aumentar a capacidade de descarga, armazenamento e embarque do terminal para 100 Mtpa de minério de ferro, localizado no Porto de Itaguaí, Município de Itaguaí.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para as providencias cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2017

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 02/05/2017, pag. 26.